

EDITAL PRESI/SECRE Nº 024, DE 01 DE JUNHO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no capítulo XIV, item 2, do Edital de Abertura de Inscrição para a realização do 5º Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da Primeira Região, publicado no Diário Oficial da União de 31/01/2011, Seção III, torna público, para conhecimento, o resultado final do processo seletivo para preenchimento de cargo vago de técnico Judiciário, área administrativa, existente na Seção Judiciária do Estado de Goiás, Subseção Judiciária de Formosa, oferecido no Edital/Presi/Secre nº 017, publicado Diário Oficial Eletrônico da Primeira Região - EDJF1, de 24/04/2012, na forma do anexo.

I - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a Seção Judiciária do Estado de Goiás e a Subseção Judiciária de Formosa não arcarão com nenhum ônus financeiro decorrente da opção dos candidatos para o preenchimento do cargo oferecido neste edital.

II - O candidato nomeado nos termos deste edital deverá permanecer por um período mínimo de 3 (três) anos, a partir do exercício, na Subseção Judiciária, sendo vedada, nesse período, remoção, redistribuição ou cessão para outros órgãos, inclusive para a Sede da Seção Judiciária do Estado de Goiás, para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região e demais Seções Judiciárias vinculadas, nos termos dos Editais de Abertura das Inscrições do 5º concurso público.

III - O candidato nomeado em decorrência de habilitação neste edital será excluído das demais listas em que constar, conforme disposição contida nos Editais de Abertura das Inscrições do 5º concurso público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO
Presidente

ANEXO DO EDITAL/PRESI/SECRE-024 DE 01 DE JUNHO DE 2012**I - CANDIDATOS CONCORRENTES**

CIDADE DE OPÇÃO: FORMOSA/GO			
NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	CIDADE DE CLASSIFICAÇÃO
JOSE ROBERTO DE SOUZA	7626663	12	Goiânia
KAREN BRAZ HOLLANDA	3209183SSPGO	12	Aparecida de Goiânia
AISLA ALMEIDA CHAVES	4543700	16	Goiânia
JOSIANE LIMA DE MORAIS	MG14782675	26	Rio Verde
MELBA DE SOUSA TELES	4492003	26	Goiânia
RAILLA MAGALHAES PERILLO	4625240	26	Goiânia
LAZARO VINICIUS MOTA SIQUEIRA	5031907	35	Goiânia
MARIA LUISA MENDES TELES	MG11946656	35	Luziânia
SARAH REJANE DE OLIVEIRA	4660678	35	Goiânia
JOAO BATISTA DE SOUZA	4475493	49	Aparecida de Goiânia
MARIANA DA FONSECA GUIMARAES LIMA	4555820	49	Goiânia
POLIANNY BUENO VILELA GONZAGA	4312989	49	Goiânia
VANDA BRUNO DA SILVA	1214212	49	Luziânia
ALINNE ROSA PERES	4304770	67	Goiânia
DANNILO RIBEIRO PROTO	3837447	67	Rio Verde
LILIANE ALVES DE CARVALHO	4060088	67	Aparecida de Goiânia
LUCIMAR ANTONIO SILVA QUEIROZ	1924780	85	Luziânia
RAPHAEL JOSE SILVA	2258552	85	Luziânia
RENAN BARBOSA CANDIDO	4848823	85	Aparecida de Goiânia
CESAR AUGUSTO DE CARVALHO	1127141149	102	Luziânia
LIVIA MOREIRA DE ARAUJO	4255858	102	Anápolis
VANESSA NASCIMENTO DOS REIS	3267732	102	Goiânia
LAIS VAZ CORDEIRO	4671598	130	Goiânia
LEONARDO DIVINO RIBEIRO	4085004	130	Anápolis
BETHANIA ARAUJO DE AZEVEDO	2143716	152	Goiânia
MAYCO FERREIRA MEDEIROS	4314976	152	Aparecida de Goiânia
MONIQUE LAYNE ALVES ARAUJO	4725718	152	Anápolis
FELIPE DE LIMA NEVES	4198720	189	Anápolis
JOSE AMILTON DE MORAIS	2223449	189	Anápolis
MARCIA REGINA RODRIGUES DE CASTRO	2412318	189	Luziânia
ABILENE BRUNO	16848156	212	Aparecida de Goiânia
LUCIANA GODINHO E SILVA BROCKESTAYER	3993560	212	Rio Verde
NICEAN RIBEIRO PAIVA	4390572	212	Anápolis
PAULO JUNIO ELEUTERIO DIAS ROSA	4588739	212	Anápolis

GUARACI CARVALHO CORREIA	770230SSPPI	237	Aparecida de Goiânia
REGIANE ALVES MONTEIRO PRADO	5140978200637	237	Rio Verde
ROMARIO RORIZ	5036540	237	Luziânia
CAIO VINICIUS VASCONCELOS MEIRELES	4364908	249	Rio Verde
DANIELE APARECIDA SOUZA	13595288	249	Rio Verde
FABIO AQUINO SCALIANTE	335129614	249	Rio Verde
LEANDRO GONCALVES CHAGAS	4524642	249	Rio Verde
ANTONIO BERNARDES SOBRINHO	271706720048	266	Aparecida de Goiânia
FABIANA LACERDA BARBOSA	3743916	266	Luziânia
NEURACI MUNIZ DA ROCHA	1282948415	266	Aparecida de Goiânia
PAULO HENRIQUE CEZAR DAMASCENO	2864156	266	Luziânia
TIAGO MAGALHAES LINO	271299520045	266	Rio Verde
LEONARDO LOPES	2811972	277	Luziânia
LUIZA GALINDO DOS SANTOS	M7572561	288	Luziânia
SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA NETO	98253362	288	Luziânia
WELIDA RODRIGUES DA SILVA DUTRA	MG10510035	299	Aparecida de Goiânia
CREUZA DA COSTA TORRES*	597730	312	Goiânia
JUNIOR BORGES LEITE*	4731186	324	Goiânia
ADRIANO FERREIRA BARBOSA*	2192262	333	Rio Verde
* CANDIDATO INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.			

II - CANDIDATOS EXCLUÍDOS/ELIMINADOS

Nome	Documento	Motivo da Exclusão
JULIANNA PEIXOTO SIMAO	4254459	Candidata já aproveitada no 5º Concurso Público
LEONARDO DE OLIVEIRA PIRES	2041023	Candidato não habilitado no 5º Concurso Público
MAELIS SOUZA GARCIA	3218772	Candidato não habilitado no 5º Concurso Público
ROBSON COSTA MELLO	M2649864	Candidato não aprovado no Estado de Goiás

EDITAL DE REMOÇÃO/ASMAG/JF/006/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes da Resolução CNJ 106 de 6/4/2010, da Resolução CJF 001, de 20/2/2008, e da Resolução PRESI/COGER 18, de 29/9/2011,

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover os cargos de juiz federal;

RESOLVE:

I - Oferecer aos juizes federais da 1ª Região 07 (sete) cargos vagos para provimento mediante remoção, conforme quadro abaixo:

SJ	LOCALIZAÇÃO	COMPETÊNCIA
SJAC	4ª Vara	Juizado Especial Cível e Criminal
SJAP	Laranjal do Jari	Vara Única Fronteira Estratégica/Juizado Especial Adjunto
SJBA	18ª Vara	Execução Fiscal
SJDF	13ª Vara	Cível
SJMT	5ª Vara	Criminal e Juizado Especial Adjunto
SJPA	Altamira	Vara Única Geral/Juizado Especial Adjunto
SJRR	2ª Vara	Geral

II - Os interessados deverão se inscrever unicamente pelo Sistema de Magistrados, no sítio do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no eDJF1 (art. 5º da Res. 18/2011) - disponível em: <<https://www.trf1.jus.br/Sectorial/Asmag/SistemaMagistrados/app/login/loginFrm.php>>.

III - Os magistrados também poderão fazer opção pela vara que vier a vagar em razão da remoção (art. 138, § 3º, RI-TRF1), o que poderá ser feito pelo próprio sistema até às 19 horas do dia seguinte ao término do prazo em relação às vagas ora ofertadas (horário de Brasília).

IV - Eventuais pedidos de desistência deverão ser apresentados, pelo Sistema de Magistrados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do encerramento do prazo de inscrição das vagas ora ofertadas (art. 5º, § 3º da Res. 18/2011). É vedada a desistência da desistência.

V - O juiz federal que tiver em seu poder processos conclusos além do prazo legal deverá justificar tal situação no ato de inscrição, vedada a devolução sem o devido despacho ou decisão (CF, art. 93, II, e, c/c inciso VIII-A e art. 7º da Res. 18/2011).

VI - O pedido de remoção de uma para outra vara da mesma seção deverá ser para vara que tenha competência em matéria distinta (RI-TRF1, art. 138, caput e art. 3º da Res. 18/2011).

VII - Somente poderá obter nova remoção decorrido um ano da última, a contar da publicação do ato (RI-TRF1, art. 138, § 6º e art. 11 da Res. 18/2011), exceto no caso de remoção dentro da sede da mesma seção ou subseção judiciária (art. 11, § 2º da Res. 18/2011).

VIII - Havendo mais de um pedido, e estando os inscritos em igualdade de condições, terá preferência o do juiz federal mais antigo, salvo se o interesse do serviço assim não o recomendar, a critério da Corte Especial Administrativa (art. 8º da Res. 18/2011).

IX - O juiz federal recém promovido, que eventualmente vier a ser removido em curto prazo, terá a jurisdição prorrogada por 6 (seis) meses, no mínimo, podendo esse prazo ser alterado, no interesse do serviço, a critério da Presidência, ouvida a Corregedoria Regional.

X - Os prazos deste Edital encerram-se, impreterivelmente, às 19 horas do último dia (horário de Brasília).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília (DF), maio de 2012.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO
Presidente